



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 740/2011, de 16 de agosto de 2011.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar pessoal por prazo
determinado e em caráter
temporário.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) técnico em eletricidade para prestar atendimento junto a Secretaria de Obras.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A carga horária será de 44hs semanal.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 1.130,95 (um mil cento e trinta reais e noventa e cinco centavos).

parágrafo 4º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas na legislação municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 16 de agosto de 2011.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o envio do presente projeto de Lei em face de que o município não possui em seus quadros servidor com capacidade funcional para exercer função de técnico em eletricidade.

O contrato terá como função essencial, a manutenção da rede pública de iluminação, e como funções secundárias serviços de eletricidade em geral para o Poder Público Municipal.

Com a recente aprovação por parte deste Poder Legislativo na criação de cargos públicos, em breve estaremos encaminhando a realização do concurso público onde serão preenchidos os cargos necessários. Entretanto, durante a adoção das medidas administrativas para o preenchimento das vagas por meio do concurso, se faz necessária a ocupação das funções por meio de contratação, para que o serviço público não seja prejudicado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na manutenção da rede pública de iluminação.

Itati, 16 de Agosto de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) técnico em eletricidade para atuar junto a Secretaria de Obras, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária Municipal 694/2011 de 13.01.2011 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 693/2011 de 13.01.2011 e suas alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 16 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal